CONTRATO 79/2026

PROCESSO N° 5543/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 27/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro,*** Prefeito Municipal, portador do CPF n° XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade n° XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.094.484/0001-58, telefone: (43) 3035-6500 / 99122-2819, endereço de e-mail: licitacao@zandomax.com.br, sediada na Av. Inglaterra, n° 1767, Bairro: Centro, cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86181-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ***Sr(a) Grazieli Bidoia Zandoná***, representante legal, inscrito(a) no CPF sob o n° 041.770.349-08, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, II da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador de energia à diesel, para a ser instalado no Soma 2 "Aristides Alves Pereira".

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UN. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	01	UN.	Gerador de energia à 10 KVA monofásico bivolt 110/220V cabinado, contendo: motor quatro tempos; cilindradra 794 cm²; sistema de refrigeração a água; capacidade do radiador 3,5; taxa de compressão 23.1; potência máxima/nominal [kw (HP)] 14,5 (19.4); rotação máxima/nominal 3600rpm; 2 cilindros; capacidade tanque combustível 25 litros, capacidade do óleo 2,27 litros; não mistura gasolina e óleo; sistema de partida elétrica; sistema elétrico 12V; consumo de	R$ 25.940,00	R$ 25.940,00

			combustível 340 g/kw/h; alternador monofásico duas tensões; saída CA/Output AC: monofásico 115 e 220V; frequência 60 Hz; corrente nominal 78,2 - 115v / 39,1 A - 220v; fator de potência 1.0; potência emergência 10 KVA; potência limitada 09 KVA; potência contínua 8,5 KVA; tomada 2X; 6,5 horas de trabalho contínuo; base fixa; com conexão ATS; comprimento (C x L x A): 1350 x 650 x 760 mm; kit ferramentas; AVR; estrutura silenciosa; 4 rodas; alerta de óleo.		

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais)**, conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FICHA 652
020702 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas,

bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri – SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a

acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados

nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a *Sra. Myrella Soares da Silva*, Diretora Municipal de Saúde, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva

apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 19 de Outubro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953
Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953
Dados: 2026.10.19 10:58:59 -03'00'

CONTRATANTE
Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA:38094484000158
Assinado de forma digital por ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA:38094484000158
Dados: 2026.10.19 10:22:00 -03'00'

CONTRATADA
Grazieli Bidoia Zandoná
Representante Legal

Testemunhas:

IVANI MARIA DE CARVALHO:16904244860
Assinado de forma digital por IVANI MARIA DE CARVALHO:16904244860
Dados: 2026.10.19 10:59:09 -03'00'

Nome: Ivani Maria de Carvalho
R.G.:**.***.377

SILVIA APARECIDA CANDIDO:22845865899
Assinado de forma digital por SILVIA APARECIDA CANDIDO:22845865899
Dados: 2026.10.26 14:14:53 -03'00'

Silvia Aparecida Cândido
R.G.: **.***.070-X

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

Constitui objeto deste termo o Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador de energia à diesel, para a ser instalado no Soma 2 "Aristides Alves Pereira".

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UN. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	01	UN.	Gerador de energia à 10 KVA monofásico bivolt 110/220V cabinado, contendo: motor quatro tempos; cilindradra 794 cm²; sistema de refrigeração a água; capacidade do radiador 3,5; taxa de compressão 23.1; potência máxima/nominal [kw (HP)] 14,5 (19.4); rotação máxima/nominal 3600rpm; 2 cilindros; capacidade tanque combustível 25 litros, capacidade do óleo 2,27 litros; não mistura gasolina e óleo; sistema de partida elétrica; sistema elétrico 12V; consumo de combustível 340 g/kw/h; alternador monofásico duas tensões; saída CA/Output AC: monofásico 115 e 220V; frequência 60 Hz; corrente nominal 78,2 - 115v / 39,1 A - 220v; fator de potência 1.0; potência emergência 10 KVA; potência limitada 09 KVA; potência contínua 8,5 KVA; tomada 2X; 6,5 horas de trabalho contínuo; base fixa; com conexão ATS; comprimento (C x L x A): 1350 x 650 x 760 mm; kit ferramentas; AVR; estrutura silenciosa; 4 rodas; alerta de óleo.		

2. Fundamentação da Contratação

O Grupo Gerador Diesel manterá a continuidade do fornecimento de energia elétrica em baixa tensão quando ocorrer a interrupção de energia elétrica que é de fornecimento da concessionária local. A aquisição do Grupo Gerador evitará o surgimento de problemas que ocorrem com a falta de energia, preservando assim vacinas que estão alocadas nas geladeiras da unidade do Soma 2.

3. Descrição de fornecimento de equipamentos, acessórios, material e serviços diversos

3.1 Grupo Gerador

GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL, com potência de 10 kVA stand-by/prime, trifásico na tensão 220V, para funcionamento em emergência automático ou manual, composto de:

3.2 - MOTOR

Ciclo diesel de 4 tempos, de 4 cilindros em linha, 4,4 litros de cilindrada total, turbo carregado, intercoolado e com regulador eletrônico de velocidade sendo a potência mecânica máxima bruta de 156HPa 1.800 rpm, sistema de injeção de combustível. O motor é ainda dotado de: sistema de arrefecimento incorporado composto de bomba, radiador, ventilador e válvula termostática.

3.3 ALTERNADOR

Síncrono, trifásico, tipo sem escovas "brushless", de mancal único, regulador eletrônico de tensão alimentado diretamente pelo alternador, isolamento classe H, enrolamento de baixa distorção harmônica, ventilador de arrefecimento acoplado ao eixo, classe de proteção IP21, conectores de ligação acessíveis fases e neutro, proteção contra sobre tensão de excitação.

3.4 BASE DO TANQUE

A base do grupo gerador é uma estrutura rígida de aço soldado com um tanque de combustível, sobre a qual o motor, o alternador e o radiador estão diretamente montados. O acoplamento do alternador ao motor é por meio de discos flexíveis.

3.5 PAINEL DE TRANSFERÊNCIA

O painel é composto por um gabinete em chapa de aço tratado e pintado a pó, no qual estão montados os elementos de controle de potência. A transferência é comandada pelo controlador e a comutação é realizada por componentes de potência de primeira linha. O painel de transferência deverá conter chaves tetrapolares ATS atendendo as características conforme abaixo:

3.5.1 SISTEMA DE BY PASS

O sistema By-Pass deve possuir condição em que, no caso de defeitos provenientes do Modulo de comando, este possibilite a eliminação do Modulo, onde manualmente um operador consiga:

a) Partir Grupo Gerador.
b) Visualizar tensão, corrente e frequência através de visores analógicos.
c) Transferir carga da Rede para o Grupo Gerador.
d) Transferir carga do Grupo Gerador para Rede.
e) Parar Grupo Gerador manualmente.
f) Monitorar e proteger o equipamento, por baixa pressão do óleo e alta temperatura do motor.

O quadro é conectado e testado na fábrica, dotado de botão tipos oco de emergência.

3.5.2 CHAVES TETRAPOLARES ATS (AUTOMATIC TRANSFER SWITCH)

As chaves ATS foram desenvolvidas a fim de atender tais quesitos e ainda aprimorar manobras realizadas automaticamente ou manualmente quando for o caso planejado ou em emergências.

As manobras da chave ATS são realizadas com eficácia, pois basicamente através do monitoramento eletrônico da energia da rede o sistema comanda dois solenoides 220v, que atuam na abertura e fechamento (seleção) da fonte de energia, sendo que após o fechamento, os solenoides permanecem desenergizados. Outrossim, esta chave oferece a possibilidade de manobras manuais, sendo que em caso de pane no circuito elétrico, o fechamento bem como a abertura podem ser realizadas através da manopla de operações. Encadeada às vantagens citadas, oferece ainda o mecanismo interno denominado balancim, o qual impede totalmente a hipótese de fecharas duas fontes simultâneas, e por consequência do citado mecanismo a transferência é realizada em 1 segundo, sendo que este tempo pode ser ajustado para valores superiores.

a) Dimensões reduzidas comparadas à contactores ou disjuntores;
b) Confiabilidade de fornecimento de energia pois não necessita bobinas permanentes energizadas;
c) Possibilidade de acionamento manual;
d) Possibilidade de instalação distante das fontes de energia;
e) Selecionamento do neutro aumentando a segurança de operadores;
f) Intertravamento mecânico impossibilitando paralelismo das fontes;
g) Dispensa longos barramentos no interior do painel;
h) A tetrapolaridade gera mais segurança no momento da transição entre Rede e Gerador, onde ocorre também abertura de Neutro, impossibilitando que possíveis surtos cheguem aos equipamentos conectados a carga.

3.6 CONTROLADOR

Deverá ser montado sobre a base ou opcionalmente no gabinete da

transferência, micro processado, monitorando o funcionamento da rede, do motor, e do alternador, provendo sinais de: partida e parada automaticado motor, alarme em caso de mau funcionamento. A partida deverá ser automática em caso de falta da rede (emergência), bem como a parada quando do retorno da rede. A operação em manual também deverá ser permitida. Toda interface homem-máquina deverá ser concentrada na tela do controlador, não necessitando de outros instrumentos ou conexões. Controle e monitoramento remoto deve ser realizado pela interface RS232 e 485 integrada ao controlador. O operador deverá ter acesso às leituras do modulo e comandos pela tela e "push buttons", para alterar os parâmetros de regulagem é preciso uma senha ou usar a RS232 e 485.

3.6.1 O MODULO DE COMANDO COM TELA DIGITAL DEVE POSSUIR E MONITORAR OS SEGUINTES DADOS E PARÂMETROS:

a) Modo OFF
b) Modo automático
c) Modo teste
d) Modo teste com carga
e) Tensão de entrada da bateria
f) Entradas de tensão AC
g) Entradas de Corrente alternada
h) Entradas digitais
i) Entradas analógicas
j) Terminal de entrada carga
k) Entrada de Pick-UP magnético
l) Contator de rede
m) Contator do gerador
n) Saídas digitais
o) Expansão de entradas e saídas
p) Porta RS-485
q) Canbus J1939
r) Porta Ethernet
s) Porta de comunicação USB
t) Porta para dispositivo USB
u) Porta RS-232
v) Slot para cartão de memória MICRO-SD, com prioridade para gravação de dados.
w) Modem GSM

3.6.2 EXIBIÇÃO DE REGISTROS DE EVENTOS
A unidade deve possuir mais de 400 registros de eventos com data e hora registradas e valores medidos no momento em que o evento ocorreu. Os valores armazenados em um registro de evento estão listados abaixo:

a) Número de eventos;
b) Tipo de evento / definição da falha (ver abaixo para fontes de eventos diversos);
c) Data e hora;
d) Modo de operação;
e) Status da operação (em carga, sobre-alimentação arranque,etc.)
f) Horas de funcionamento do motor;

g) Tensão nas fases da rede: L1-L2-L3;
h) Frequência da rede;
i) Tensão nas fases do gerador: L1-L2-L3;
j) Corrente nas fases do gerador: L1-L2-L3;
k) Frequência do Gerador;
l) Potência ativa total no gerador (kW);
m) Fator de potência total no gerador;
n) Pressão do óleo;
o) Temperatura da água;
p) Nível de combustível;
q) Temperatura do óleo;
r) Temperatura da sala;
s) Temperatura ambiente;
t) Rpm do motor;
u) Tensão da bateria;
v) Falha no pré-aquecimento;
w) Baixo nível de combustível;

3.6.3 FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO

a) A unidade deverá monitorar tensões de rede, fornecer controle do contator de rede e do grupo gerador, partir o motor e fornecer leituras de parâmetros do motor e gerador e monitoramento de falhas. A unidade deve possuir entradas para MPU e J1939 CANBUS. Assim, tanto os motores mecânicos como eletrônicos são suportados. Deve fornecer saídas de controle para contatores e disjuntores motorizados.
b) Funcionalidades de ATS quando funcionalidade ATS é selecionada, a unidade irá monitorar tensões de rede, fornecer alimentação e controle de contator gerador e emitir um sinal de partida remota ao controlador do motor. Ele irá fornecer instrumentação alternador e monitoramento de falhas. Instrumentação dos motores e proteção serão segurados pelo controlador do motor.
c) Funcionalidades de Partida Remota quando a funcionalidade de partida remota é selecionada, a unidade esperará por um sinal de partida remota do controlador externo. Após a recepção deste sinal, ele rodará o motor, e fornecer instrumentação do motor e alternador e monitoramento de falhas.
d) Funcionalidade de controlador do motor quando a funcionalidade do controlador do motor é selecionada, as medições e proteções elétricas do grupo gerador serão desativadas. A unidade controla supostamente um motor sem alternador é suposto para controlar um motor sem alternador.

3.6.4 DESCRIÇÃO DE ITENS ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO DO GRUPO GERADOR

a) Porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço carbono, com dimensão de 1000 x 2100 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensão total de 2000 x 2200 mm (LxA), para acesso à sala de máquinas, garantindo a redução do nível de ruído declarado para o conjunto de atenuadores;
b) Bateria com cabos e terminais.
c) Silenciador Hospitalar, segmento elástico e tampa pivotada para saída

vertical dos gases.
d) Conjunto de manuais de operação e manutenção.
e) Carregador automático de bateria.
f) Painel de transferência automático.

3.6.5 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização é o conjunto de providências adotadas no início da obra. Incluem-se neste serviço a locação, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, material e instalações necessárias à execução dos serviços.

A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do local da obra, bem como a limpeza geral e reconstituição da área original.

3.6.6 ENTREGA TÉCNICA

O ato da entrega técnica deverá compreender:

a) Partida e funcionamento do grupo gerador;
b) Realização de teste operacional, com interrupção momentânea de fornecimento de energia da rede da concessionária de energia;
c) Entrega do manual de operação de manutenção do equipamento;
d) Entrega do termo de garantia.

3.6.7 TREINAMENTO

Após a instalação do equipamento licitado no local, a Contratada fornecerá o treinamento, a equipe técnica da Diretoria do Serviço de Saúde e Diretoria de Obras e Meio Ambiente para acompanhamento, na área de manutenção e operação do equipamento, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, na data e local previamente determinado pela Administração Pública da Prefeitura de Bariri.

Neste momento a empresa contratada deverá apresentar o Manual de Operação e Manutenção do equipamento a fim de possibilitar o acompanhamento dos técnicos.

A Contratada será responsável a realizar a análise e solução de todos os problemas, neste período, a fim de entregar o Grupo Gerador em situação plena de operação.

3.6.8 MANUTENÇÃO PERIÓDICA

A contratada, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenção periódica descrito no manual do equipamento, inclusive a troca de óleo(s) lubrificante(s), elementos filtrantes e materiais diversos necessários, sem ônus para a Contratante.

A contratada deverá realizar duas manutenções preventivas sem ônus

durante o período de garantia.
O serviço de manutenção periódica, inclusive àqueles contemplados em garantia deverão ser realizado em horário comercial, previamente agendado com a Contratante.

4. INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS

A infraestrutura, material e serviços elétrico, necessário, para interligações entre o quadro de medição, quadro(s) do grupo gerador e quadro geral de baixa tensão deverão ser fornecidos pela Contratada. O dimensionamento de cabos e alimentadores deverão estar de acordo com as bitolas dos cabos existentes. Em hipótese alguma serão admitidas emendas em alimentadores e cabos elétricos, com bitola superior a 6,00mm2 – sejam eles novos ou já instalados. No fornecimento de material e execução dos serviços elétricos deverão ser aplicadas as normas técnicas:

• Normas vigentes da Concessionária de Energia CPFL
• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – 2.005;
• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas – 2.005;
• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 13.534 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistências de saúde – 2.008;
• Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR13.570 – Instalações elétricas em locais de afluência de Público – Requisitos específicos;
• Ministério do Trabalho e Emprego – Norma Regulamentadora N°10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

5. GARANTIA
Entende-se por garantia a obrigatoriedade da CONTRATADA de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem. Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Do fornecedor, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A Contratada deverá dispor de serviço de assistência técnica autorizada, com oficina para manutenção de motores, geradores e demais componentes eletrônicos, situada numa distância máxima de 300 km da Contratante.

Bariri, 07 de outubro de 2026.

Myrella Soares da Silva

Diretora Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: ***ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA***
CONTRATO Nº: 79/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador de energia à diesel, para a ser instalado no Soma 2 "Aristides Alves Pereira".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 19 de Outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.10.19 11:00:13 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.10.19 10:59:39 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.10.19 10:59:48 -03'00'

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Grazieli Bidoia Zandoná
Cargo: Representante legal
CPF: ***.***.349-08

ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA:38094484000158 Assinado de forma digital por ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA:38094484000158 Dados: 2026.10.19 09:31:04 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Assinado de forma digital por AIRTON LUIS PEGORARO:48746711953 Dados: 2026.10.19 11:00:01 -03'00'

Assinatura: _____